

fevereiro de 1861 a 31 de janeiro de 1862, que não foram recensados em 1882.

N.º 17

15-janeiro Ill.º e Ex.º Sr. Pegoa V. C.º que se dirige com Adm.º
parecer, nos paços d'este concelho, pelas 10 horas da ma- tra dor
nhã dos dias indicados no incluso edital, para assistir do
ao recenseamento militar do mesmo concelho no corren, concelho
te anno, fazendo avisar os regedores de parochia pa-
ra comparecerem, no referido local e hora, nos dias
em que se tratar do recenseamento das freguezias que
lhes disserem respeito. — Pegoa tambem a V. C.º
que, ao recenseamento das freguezias da cidade,
estejam presentes os officiaes de diligencias da admi-
nistração do concelho, assistindo, alem d'estes, os co-
bos de policia rural, quando se tratar do recense-
amento da freguezia da Sé. Deus etc. Hora,
15 de janeiro de 1883. Ill.º e Ex.º Sr. Adminis-
trador d'este concelho. O Presidente da Camara,
José M. de Sousa Gatto.

N.º 18

15-janeiro Nesta data foi para o J.º Civil officio com J.º Civil
a nota quinzenal, relativa a primeiro
quinzena do corrente mes.

N.º 19

15-jan.º Nesta data foi para o J.º Civil officio com Idem
a tabella semanal, em duplicado, relativa a
semana finda em 13 do corrente mes.

N.º 20

16-jan.º Ill.º Sr. A Camara d'este concelho, em sua^{re} da junta
sessão de hontem, deliberou deixar de prestar a jun.º de parochia
ta de parochia da sua digna presidencia a de
parte do edificio do extinto convento de São Fran.º Pedro
cisco, que fora occupado pela antiga profeno-
ra, em consequencia do estado de ruina, em
que se acha, que não pode servir para o mister

1883 a que era destinado, e que participo a V. Ex.^a,
afim de que a Junta se sirva arranjar, até
ao fim do corrente mes, casa nas condições in-
dispensaveis para os exercicios escolares e para
residencia da professora, como lhe cumpre pelo
artigo 61.^o S. 1.^o da lei de 2 de maio de 1878.
Evora, 16 de janeiro de 1883. M.^{mo} Sr. Pre-
sidente da Junta de parochia de São Pedro.
O Vice-presidente da Camara, Antonio Ma-
nuel do Couto Cancos.

N.^o 21
16-janeiro Ex.^{ma} Sr.^a A Camara em sua sessão de hon.^a D. Maria
tem, nomeou definitivamente a V. Ex.^a, pro-^{essa} Luiza Gar-
fessora de ensino elementar da fregueria de São dita
Pedro d'esta cidade, e nesta data officio ao pre-
sidente da junta de parochia d'aquella fre-
gueria, para que, no dia 1.^o de fevereiro proxi-
mo, tenha prompta a casa e mobilia necessa-
ria para a escola; o que tudo communico a
V. Ex.^a, devendo contudo entender-se com o pre-
sidente da junta, para que n'aquelle dia to-
me impetritivamente posse. Deus etc. Evora,
16 de janeiro de 1883. Ex.^{ma} Sr.^a D. Maria
Luiza Gardita. O Vice-presidente da
Camara, Antonio M.^{el} do Couto Cancos.

N.^o 22
16-janeiro Ex.^{ma} Sr.^a Dentre as concorrentes ao logar ^{Concorren-}
vago de professora de ensino elementar da fre- ^{ca} cadeira de
gueria de S. Pedro d'esta cidade, foi nomeada ^{seus} ^{perman-}
D. Maria Luiza Gardita habilitada com ^{da} ^{pregneria}
o diploma de ensino normal do primeiro grau, S. Pedro
o que para seu conhecimento o communico
a V. Ex.^a, enviando-lhe o seu requerimento
e mais documentos que o acompanharam.
Deus etc. Evora, 16 de janeiro de 1883.